292

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO LEI Nº 25/69 -E.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO COM A FIRMA ORGATO ORGANIZAÇÃO DO CADASTRO-IMOBILIÁRIO/ NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO

PEDRO ALVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, no uso atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do / Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de prestaçaõ de serviços, com a firma ORCATO-ORGANIZAÇÃO/ DE CADASTRO E TOPOGRAFIA LTDA. para o fim de implantação de Cadastramento-Imobiliário no perímetro urbano do Município.

Art. 2º - Os serviços a serem contratados, observarão as moder nas técnicas em Cadastramento - Imobiliário e deverão usar método avaliativo sugerido pelo IBAM.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 20 de outubro de 1969.

Pedro Alvaro Muller

PEDRO ALVARO MULLER
Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Mensagem nº 13/69

Ilmo Sr.
Dr. Geraldo Losekann
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

Senhor Presidente

Temos a satisfação de encaminhar a V.S., para apreciação do Poder Legislativo, os Projetos de números 24/69-E a 27/69-E.

Em primeiro plano, tmeos o Ponjeto 24/69-E que reestrutura o Quadro de Funcionários da Prefeitura de Agudo, enquadrando o funcionalismo de acôrdo com a Nova Lei, que criou os órgãos municipais aprovado por êste Legislativo. Trata-se de um projeto que merece um estudo prolongado e minuncioso, tendo em vista a sua importância no Setor Administrativo, uma vez que irá fixar em definitivo o número de funcionários desta Prefeitura, colocando-os em suas dividas funções. O presente projeto resolve o problema para a atual administração, deixando margem a que em futuras administrações o Executivo possa preencher alguns cargos, tendo em vista o normal crescimento do Município e a conseqüente demanda de serviços. É um projeto baseado na moderna técnica Administrativa do SENAN, com as adaptações específicas para o nosso meio. Esperamos, que a após um detido exame por parte dos nobres vereadores, o mesmo mereça a sua total aprovação para melhor funcionamento da engrenagem administrativa dos Serviços Municipais.

Os projetos 25/69-E e 26/69-E, dizem respeito à mesma matéria. Sentiu êste executivo a absoluta necessidade de proceder uma revisão no Cadastro Imobiliario da Zona Urbana. O sistema de cobrança dos impostos predial e teritorial urbano é muito falho e não espelha uma verdadeira justiça tributária. Vários são os trabalhos que incluem o serviço a ser feito pela Orcato - Organização de Cadastro e Topografia LTDA. Para melhor especificar o trabalho a ser feito pela a referida organização, anexamos uma cópia do contrato a ser feito com a mencionada firma. Êste serviço se impõem, tanto para a reorganização do cadastro antigo, como o cadastro da nova área urbanizada por recente Lei. Esperamos, por isso, merecer a aprovação dos senhores vereadores, pois é sabido que com um cadastro bem organizado nós aumentamos em muito a arrecadação, sem no entanto aumentar os tributos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

E finalmente justificamos o projeto nº 27/69-E, com o qual vimos solicitar a essa casa autorização para subvencionar em 50% as despesas para custeio de estudos realizados em escolas especializadas por crianças surdas-mudas.

Como é do conhecimento de todos os vereadores, a atual administração municipal, tem intenção de zelar e espandir a educação de todas as crianças do município, dando à elas íntegra possibilidade de estudo. Daí salientarmos aos nobres vereadores, que tal projeto é de suma importância em virtude do mesmo vir em benefício de crianças surdas-mudas, as quais são reconhecidamente pobre e sem condições de poderem manter-se em escolas especializadas para adquirir conhecimentos culturais.

Certos de sermos reconhecidos e atendidos em nossas solicitações, pelos nobres vereadores, servimo-nos do momento para externar protestos de elevada estima e não menor consideração.

Atenciosamente,

Pedro Alvaro Müller
Prefeito Municipal.

ORCATO
ção de Cadastro e Topografia Ltda.
Benjamin Constant, 1820
Pôrto Alegre - R. G. S.
CREA.N/16.589

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços que fazem entre sí, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO, adiante denominada simplesmente a "CONTRATANTE" e ORCATO-ORGANIZAÇÃO DE CADASTRO E TOPOGRAFIA LTDA., firma com séde em Pôrto Alegre, à Rua Benjamin Constant, nº 1.820, adiante denominada simplesmente a "CONTRATADA", para a execução do levantamento do Cadastro Imobiliário da séde do Município, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes :

CLÁUSULA 1a. A CONTRATADA executará todos os trabalhos de levantamento do Cadastro Imobiliário da séde do Município, constante do perímetro urbano, assim definido por ato do Poder Executivo, compreendendo :

I - Levantamento planimétrico, com entrega da caderneta correspondente, da área urbana municipal.

II - Levantamento unitário de tôda a propriedade urbana, as quais deverão ser registradas em fichas especiais, com anotações das caracteristidas do logradouro, do prédio, do terreno, acidentes topográficos e serviços prestados pelo poder público. Nas fichas do cadastro será executado e registrado, alem do desenho da planta baixa, os cálculos da área corrigida dos terrenos, da área real das glebas e cálculo da área construida. Conterá ainda o lançamento dos impostos predial e territorial devido, bem como o cálculo das taxas de serviços urbanos previstas pelo código tributário Municipal.

III- Confecção de plantas-padrão ou plantas de zonas fiscais, compreendendo um determinado conjunto de quarteiroes, devidamente identificados, com as anotações dos valores do metro quadrado de área corrigida de cada quarteirão ou face de quarteirão, na escala de 1:2000.-

IV - Confecção de plantas de todos os quarteirões existentes, de modo que permita a perfeita identificação da ocupação de cada quarteirão, na escala de 1:500, contendo a individualização de cada terreno, com as suas dimenções, área construida, cota das ruas e passeios e código dos serviços públicos postos a disposição.

V - Confecção de planta da cidade na escala de 1:2000, contendo a individualização de cada propriedade.

VI - Confecção de planta da cidade, destinada a orientação na numeração de prédios, na escala de 1:2000.

VII- Entrega das fichas rascunho, em ordem de quadra e por zona .

VIII- Pastas com relações de proprietários, quadra por quadra, com anotações do código do serviço.

CLÁUSULA 2A. Fornecerá a CONTRATADA, uma minuta da regulamentação da cobrança dos impostos predial e territorial urbano, bem como prestará orientação ao funcionário disignado para atender o Cadastro, de modo que permita ao Município a continuidade e atualização do serviço.

CLÁUSULA 3a.-Correrão de conta da CONTRATADA, todos os materiais necessários a implantação do serviço, inclusive as fichas do cadastro.

CLÁUSULA 4a.- Correrão tambem de conta da CONTRATADA, todos os impostos Estaduais e Federais, inclusive os encargos de previdência social, ficando dispensado de qualquer taxa ou imposto que for devido ao Município.

CLÁUSULA 5a. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços acima enumerados, a importância de Ncr$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos) em moeda corrente nacional, como segue :

a)Ncr$1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) em 31/10/1969; b) Ncr$.... 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos)quando da entrega dos serviços contratados; c)Ncr$ 2.500,00(dois mil e quinhentos cruzeiros novos) em 31/1/1970; d) Ncr$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos) em 28/2/1970.-

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, em duas vias de igual